

1. Introdução

As pandemias são fenómenos epidemiológicos de grandes proporções que afetam vários continentes simultaneamente. Surgem na sequência do aparecimento de um novo subtipo de agente infeccioso, que na ausência de anticorpos protetores, encontra condições facilitadoras para se propagar. Uma das consequências de uma pandemia, será o elevado nível de ausências ao trabalho e a consequente perturbação no funcionamento das empresas. Perante os cenários que se afiguram, a resposta a esta ameaça passa pela definição antecipada de um Plano de Contingência para Pandemias, orientador da atuação da Valorlis.

Este documento resulta no Regulamento do Plano de Contingência da Gripe Pandémica (PCGP 01_2020).

2. Objectivo

O “Plano de Contingência” pretende antecipar e gerir o impacto duma eventual situação de pandemia nos colaboradores e no negócio da Valorlis, visando:

1. Preparar a resposta operacional para minimizar as condições de propagação de uma pandemia e manter os serviços essenciais da empresa à comunidade em funcionamento durante o período crítico;
2. Definir a estrutura de decisão e de coordenação da Valorlis (modelo de Governo);
3. Preparar resposta às necessidades de notificação e comunicação, para o interior e para o exterior da Empresa (Plano de Comunicação);
4. Preparar o restabelecimento da situação e atividade normais tão rápido e seguro quanto possível.

3. Âmbito

Todos os trabalhadores afetos à Valorlis ou trabalhadores prestadores de serviço de empresas externas, mas que exercem temporariamente ou permanentemente a sua atividade no interior das instalações da empresa, fornecedores e visitantes.

4. Definições e Siglas

CA – Conselho de Administração da Valorlis

Gabinete de Gestão de Crise (Pandemias) da Valorlis (GGC) – Equipa constituída pela Administração e representantes da área de Qualidade, Ambiente e Segurança, Recursos Humanos e Coordenadores das Instalações da Valorlis;

Responsável de Gestão de Pandemias (RGP) – Responsável pela gestão local (instalação) da implementação do PCPP, sendo nomeado pelo GGC;

Plano de Contingência para Pandemias (PCPP) – Conjunto de procedimentos que, dentro dum determinado enquadramento, visam uma resposta eficaz perante a ameaça pandémica, de forma a assegurar a continuidade dos serviços essenciais à comunidade.

Plano de Comunicação – Conjunto de procedimentos e orientações para uma comunicação eficaz (interna e externa) de acordo com a política e princípios definidos pela Valorlis.

5. Princípios

O Plano de Contingência da Valorlis tem subjacentes os seguintes princípios orientadores:

1. Salvar a vida de pessoas, reduzindo o risco de contaminação nos locais de trabalho (por via do contacto com colegas ou por contacto com terceiros) e limitando a propagação da pandemia no interior das instalações da Valorlis;
2. Preservar e proteger a continuidade do negócio, assegurando a manutenção dos serviços essenciais prestados à comunidade;
3. Envolver, sempre que possível, as entidades oficiais que possam garantir o apoio na resolução da situação de crise;
4. Envolver as entidades que se encontram na cadeia de valor do serviço prestado pela Valorlis, ou que possam sofrer interferência de um acontecimento que venha a eclodir na empresa;
5. Gerir a informação, interna e externa, de modo a surgir na opinião pública como transparente, concisa, clara e verosímil.

6. Aprovação do Plano de Contingência

O Plano de Contingência para Pandemias é aprovado pelo Conselho de Administração da Valorlis.

7. Revisão do Plano de Contingência

O Plano de Contingência para Pandemias deve ser revisto periodicamente, sempre que se considere relevante.

8. Fases da Pandemia

A implementação das medidas definidas neste plano são determinadas pelo Gabinete de Gestão da Crise (Pandemia) da Valorlis, tomando como referência as indicações emitidas pela Direção Geral de Saúde. Em cada fase, serão definidas diretivas para a execução do plano e a avaliação da sua eficácia.

Todos os planos específicos serão alvo de permanente revisão e atualização, de acordo com as fases evolutivas da atividade pandémica.

A Organização Mundial de Saúde (OMS) considera as seguintes fases na evolução de uma pandemia:

| PERÍODO PRÉ-PANDÉMICO | | NÍVEL DE ALERTA RESPOSTA |
|-----------------------------|---|-----------------------------|
| Fase 1 | Não foram detetados novos subtipos de vírus. Se foram identificados em animais, o risco de infeção para o homem é considerado baixo. | ESPERA (Stand by) |
| Fase 2 | Não foram detetados novos subtipos de vírus em humanos. Contudo a existência de um novo subtipo de vírus em circulação em animais aumenta o risco de doença para os humanos. | |
| PERÍODO DE ALERTA PANDÉMICO | | |
| Fase 3 | Período de Alerta Ocorreram infeções em humanos com um novo subtipo de vírus, mas não transmissão pessoa a pessoa, ou aconteceram em casos muito raros devido a grande proximidade. | |

| | | |
|--------|---|---------|
| Fase 4 | Risco Elevado Pequenas bolsas com transmissão pessoa a pessoa limitada, de difusão muito localizada, sugerindo que o vírus não está bem adaptado a humanos. | ELEVADO |
| Fase 5 | Pandemia Iminente Largas bolsas, mas com transmissão pessoa a pessoa ainda localizada, sugerindo que o vírus está a adaptar-se cada vez melhor a humanos. | SEVERO |
| Fase 6 | Pandemia Transmissão crescente e sustentada na população em geral. | |

9. Pressupostos

A ocorrência de uma Pandemia é imprevisível, mas a acontecer as autoridades de saúde pública anteveem que possam ser afetadas parcelas significativas da população no período mais crítico, provocando ruturas significativas nos domínios social e económico. Na elaboração do Plano foram considerados os três pressupostos seguintes, que devem ser tomados como referência:

- 1.º Assegurar os serviços essenciais à comunidade, mantendo viável o desempenho das funções críticas e garantindo a segurança dos trabalhadores;
- 2.º Período crítico de duração da situação de pandemia de 12 semanas;
- 3.º Cenário no qual até 25% dos colaboradores poderão ser atingidos e estar ausentes por um período de tempo a determinar em função do agente infeccioso.

10. Ativação do Plano de Contingência

10.1 A gestão da situação de pandemia depende da assertividade das decisões e das ações implementadas em cada momento. A organização da Valorlis, justifica a criação de uma estrutura de gestão específica para Pandemias, constituída por:

- Gabinete de Gestão da Crise (GGC);
- Responsável de Gestão de Pandemias (RGG).

10.2 Gabinete de Gestão da Crise (Pandemias) é ativado pelo Conselho de Administração da Valorlis.

Compete ao GGC:

- Coordenar e decidir ao nível global, sobre a gestão da crise/emergência na Empresa;

- Decidir sobre a gestão estratégica de toda a Valorlis face ao evoluir da situação;
- Designar os responsáveis pela implementação em cada instalação da Valorlis, das medidas definidas no Plano de Contingência para Pandemias, ou de qualquer outra medida definida pelo GGC;
- Obter e gerir a informação proveniente das instalações da empresa;
- Gerir o processo de comunicação interna e externa;

10.3 Responsável de Gestão de Pandemias (RGG) da instalação da Valorlis. O(s) membro(s) permanente(s) é/são nomeado(s) pelo GGC.

Compete ao RGG:

- Coordenar a implementação das medidas definidas no Plano de Contingência para Pandemias nas instalações da empresa;
- Coordenar a implementação das medidas definidas pelo GGC nas instalações da empresa;
- Informar o GGC relativamente à evolução da crise nas respetivas instalações da empresa;
- Garantir a informação necessária à notificação das autoridades nacionais de saúde pública (em colaboração com a QAS).

11. Constituição e Funcionamento do Gabinete de Gestão da Crise

O Gabinete de Gestão da Crise (Pandemias) da Valorlis é constituído por:

| | |
|------------------------|--|
| Membros permanentes | CA Valorlis/ Administradora Delegada |
| Grupo de Assessoria | RH |
| | QAS |
| | Delegado de Segurança |
| Grupo de Monitorização | Coordenadores Areas Produtivas e de Manutenção |
| Grupo de Comunicação | Comunicação e Sensibilização |

12. Plano de Contingência da Valorlis

12.1. O Plano de Contingência para Pandemias:

- Estabelece a composição do respetivo Gabinete de Gestão da Crise (GGC).
- Identifica as ações integradas no PCPP, que poderão ser implementadas por decisão do GGC, de acordo com a evolução da situação nacional e de acordo com as diretivas comunicadas pelas autoridades nacionais de Saúde Pública (DGS);

- Identifica serviços essenciais prestados à comunidade, facilitando a aplicação de eventuais procedimentos definidos pelas autoridades de saúde pública, incluindo a Valorlis, na sua qualidade de empresa de tratamento de resíduos sólidos urbanos, na cadeia de resposta às medidas de controlo da pandemia.
- Identifica as condições, recursos e meios para assegurar o funcionamento dos serviços essenciais da Valorlis:
 - Equipas e postos de trabalho críticos;
 - Respetivas condições de trabalho (no local de trabalho habitual, à distância - teletrabalho e meios/recursos informáticos);
 - Postos de trabalho que possam ficar temporariamente desativados e os respetivos trabalhadores ausentes do trabalho;
 - Instalações que possam ser temporariamente desativadas (encerramento de instalações);
 - Necessidades de formação acelerada para potenciais trabalhadores substitutos;
 - Formadores e instalações para formação.
- Define a participação dos Prestadores de Serviços regulares no plano de contingência.
- Identifica os clientes considerados muito importantes que devem ser considerados nos serviços essenciais e incluídos no plano de comunicação.
- Identifica a necessidade de garantir previamente determinados equipamentos de proteção contra a propagação da pandemia:
 - Equipamento de proteção individual para o pessoal operacional (fatos descartáveis, máscaras FFP3 e outros EPI' considerados necessários);
 - Utilização preferencial pelos clientes do contactos via telefone e correio eletrónico;
 - Meios de proteção para o atendimento ao público que não possam ser substituídos por outra via (evitar o contacto direto).
- Identifica eventuais necessidades de aumentar temporariamente a reserva de materiais para obstar eventuais dificuldades na cadeia de fornecimento habitual; Contatar com os fornecedores essenciais e conhecer os seus planos de contingência.
- Estabelece os canais de comunicação com as autoridades nacionais de saúde pública e proteção civil locais (listas de contactos, informação a recolher e a transmitir).

12.2. Trabalho à distância (Teletrabalho):

- Visando a diminuição do risco de contágio, por princípio todo o posto de trabalho que não exija presença ou operação a partir do local habitual, deve ser incentivado a ficar em situação de trabalho à distância (ou teletrabalho). Cabe ao GGC, definir os postos de trabalho que passarão a funcionar em trabalho à distância de modo a assegurar os serviços e atividades essenciais da empresa.

12.3. Atividades que podem ser temporariamente suspensas;

- Consoante a evolução da situação poderá ser aconselhável, para diminuir os riscos de contágio, suspender temporariamente as atividades que não sejam absolutamente necessárias para a prestação dos serviços essenciais à comunidade por parte da Valorlis. Esta decisão deverá ser tomada pelo GGC. Em situação de atividade suspensa, os trabalhadores ficarão temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, até ordem em contrário dada pela respetiva hierarquia, por indicação do GGC.
- Os trabalhadores com atividade temporariamente suspensa, poderão ser chamados para substituir outros trabalhadores em atividades que estão de acordo com o seu perfil de competências.

13. Saúde no Trabalho

Serviços essenciais, a assegurar pela Medicina do Trabalho

Atendendo à possibilidade de situação de crise, o Médico do Trabalho, deve facilitar os serviços de:

- Operacionalidade, triagem e encaminhamento dos casos suspeitos e confirmados;
- Assegurar a emissão de receituário;
- Cessação temporária da sua atividade de rotina: exames médicos (admissão, periódicos e ocasionais), visitas a locais de trabalho, reuniões, etc.
- Apoio à triagem, diagnóstico aos trabalhadores de 1.^a linha, bem como para o acompanhamento de eventuais casos graves. Num ambiente de grande “stress”, como é o da eclosão de uma pandemia, é igualmente importante o constante apoio psicológico dos trabalhadores destacados e o apoio na informação de medidas preventivas.

14. Equipamentos de Proteção

A utilização de equipamento de proteção individual será decidida pelo Gabinete de Gestão da Crise, considerando as indicações e recomendações das autoridades nacionais de saúde e a evolução da situação a nível nacional e local.

15. Plano de Comunicação

Identificação dos alvos da comunicação:

a) Trabalhadores:

Informação sobre o ponto de situação na Valorlis;

Procedimentos especiais a observarem para prevenir e/ou limitar o contágio e propagação;

b) Clientes:

Informação sobre o Plano de Contingência da Valorlis (tranquilização);

Medidas que estão a ser tomadas;

c) Acionistas:

Informação sobre o Plano de Contingência da Valorlis (tranquilização);

Medidas que estão a ser tomadas;

Ponto de situação sobre o número de casos de incidência no universo da empresa;

d) Prestadores de Serviços Externos:

e) Comunicação social.

16. Responsabilidades no Âmbito do Plano de Contingência

Compete:

- Ao Conselho de Administração da Valorlis ou quem por ele mandatado, nomeadamente a Administradora Delegada, aprovar o PCPP, definir a composição e as atribuições do Gabinete de Gestão de Crise (Pandemias), aprovar e garantir que se mantém atualizado o Plano de Contingência.
- Aos responsáveis pelas instalações da Valorlis desenvolver e garantir a implementação, sob a coordenação do GGC, do Plano de Contingência na sua área de intervenção.

17. Anexos Operacionais

1. Desenvolvimento do Plano – Ações integradas no PCPP que poderão ser implementadas por decisão do GGC, de acordo com a evolução da situação nacional e de acordo com as diretivas comunicadas pelas autoridades nacionais de Saúde Pública à comunidade;
2. Medidas de prevenção gerais para os trabalhadores Valorlis perante a existência de Doença Pandémica;
3. Modo de atuação dos trabalhadores da Valorlis perante a existência de um caso suspeito de Doença Pandémica;
4. Orientação da Direção Geral de Saúde N° 006/2020 relativo à Infecção por SARS-CoV-2 (COVID-19) de 26/02/2020.

| Documento | Publicação | Aprovado | Data | Página |
|--------------|------------|--|------------|--------|
| PCPP 01-2020 | REVISÃO –A |  | 10/03/2020 | 9/9 |